



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Legislando para o povo!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 012/2022 -Autor: **EXECUTIVO**

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE PARTICIPANTES DE PROJETOS, EVENTOS, CONCURSOS OU COMPETIÇÕES DE CUNHO CIENTÍFICO, CULTURAL, DESPORTIVO, RELIGIOSO OU SOCIAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE PARTICIPANTES DE PROJETOS, EVENTOS, CONCURSOS OU COMPETIÇÕES DE CUNHO CIENTÍFICO, CULTURAL, DESPORTIVO, RELIGIOSO OU SOCIAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.


ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Recebido em 07/04/2022
ÀS 09:38 Hs

Assinado em nome do Recebedor
Município de Paraipaba

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 12/2022

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE PARTICIPANTES DE PROJETOS, EVENTOS, CONCURSOS OU COMPETIÇÕES DE CUNHO CIENTÍFICO, CULTURAL, DESPORTIVO, RELIGIOSO OU SOCIAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal medida se justifica, tendo em vista a necessidade de incentivar projetos, eventos, concursos e competições de cunho científico, cultural, desportivo, religioso ou social em nossa municipalidade, propiciando um maior desenvolvimento e incentivo para a expansão do desenvolvimento social, educacional, científico e cultural do paraipabense.

Ademais, a prática esportiva, religiosa, científica ou cultural objetiva, sobretudo, trazer às nossas crianças, jovens e adultos incentivos que favorecem os valores éticos e morais, desenvolvendo seus valores humanos nobres, como cooperação, companheirismo e amizade.

Nesse sentido, o Município de Paraipaba apresenta o Projeto de Lei, com vistas ao auxílio financeiro aos nossos participantes, como medida de incentivo e apoio ao esporte, a cultura, a religião e aos projetos científicos.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2022.04.04 12:44:58
-03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 04/04/2022

ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 06/04/2022

ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE PARTICIPANTES DE PROJETOS, EVENTOS, CONCURSOS OU COMPETIÇÕES DE CUNHO CIENTÍFICO, CULTURAL, DESPORTIVO, RELIGIOSO OU SOCIAL REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro/material a participantes de projetos, eventos, concursos ou competições de cunho científico, cultural, desportivo, religioso ou social representando o Município de Paraipaba/CE, a realizar-se na sede do município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores destes.

§1º. O auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o cronograma do projeto, do evento, do concurso ou da competição, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

§2º. O Poder Executivo Municipal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais para atender as referidas solicitações de participações em sua totalidade.

Art. 2º. Os recursos fornecidos pelo Município aos participantes, serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição nos projetos, eventos, concursos ou competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento.

Parágrafo único. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus participantes.

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os participantes

APROVADO
Sala das sessões
Em 06/04/2022

ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

RECEBIDO
EM 04/04/2022



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contendo:

I – Comprovante de inscrição no respectivo projeto, evento, concurso ou competição;

II - Dados pessoais do participante, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, conforme seja o caso, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência no Município de Paraipaba há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

III - Nas competições a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial do projeto, concurso ou competição em que será representado o Município de Paraipaba, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

IV – Os dados bancários pessoais para depósito do referido auxílio financeiro de que trata a presente lei, conforme seja o caso.

§ 1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início do projeto, concurso ou competição.

§ 2º Na hipótese de participante, menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do participante e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, na forma da legislação atinente, podendo ser exigido para tanto instrumento formalizado por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

§ 3º O Secretário Municipal de Educação e Desporto despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.

§ 4º O participante nos termos desta lei, fica obrigado a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em todo o uniforme usado em eventos, concursos, projetos ou competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria de Educação e Desporto.

§ 5º O participante permite que sua imagem seja veiculada pelos meios de comunicação a critério da administração pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. O valor de custeio das despesas previstas nesta lei ficará a critério da administração de acordo com ofício previamente encaminhado pelo competidor comprovando relatando os gastos e valor da inscrição do evento, projeto, concurso ou competição que irá participar.

Art. 5º O participante deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art. 1º desta lei à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no prazo máximo de 30 (trinta) do término do evento, projeto, concurso ou competição, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

Parágrafo Único. Caso o participante deixe de participar do evento, projeto, do concurso ou da competição, por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos ou custeados diretamente pelo município, na forma prevista no § 1º, do art. 1º desta lei, sob pena de responsabilização nos termos do caput deste artigo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

Art. 6º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com apoio e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos participantes.

Art. 7º O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314


Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2022.04.04 12:45:13 -03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

APROVADO
Sala das sessões
Em 06 / 04 / 2022

RECEBIDO
EM 04 / 04 / 2022


ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105


CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ: 35.076.017/0001-07
ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87